# REGULAMENTO (CE) N.º 59/1999 DO CONSELHO

## de 18 de Dezembro de 1998

## que reparte entre os Estados-membros as quotas de captura de 1999 para os navios que pescam nas águas da Letónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura [1], nomeadamente o n.º 4 do artigo 8.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando que, nos termos do procedimento previsto no Acordo sobre as Relações em Matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Letónia [2], nomeadamente nos artigos 3.º e 6.º, a Comunidade e a Letónia realizaram consultas a respeito dos direitos de pesca recíprocos para 1999 e da gestão dos recursos vivos comuns;

Considerando que, durante essas consultas, as delegações acordaram em recomendar às suas autoridades respectivas a fixação de certas quotas de captura para 1999, em relação aos navios da outra parte;

Considerando que devem ser tomadas as medidas necessárias para dar seguimento, em 1999, ao resultado das consultas realizadas com a Letónia;

Considerando que, para garantir uma gestão eficaz das possibilidades de captura disponíveis nas águas da Letónia, é conveniente reparti-las entre os Estados-membros através de quotas, em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (CEE) n.º 3760/92;

Considerando que as actividades de pesca abrangidas pelo presente regulamento estão submetidas às medidas de controlo previstas pelo Regulamento (CEE) n.º 2847/93 do Conselho, de 12 de Outubro de 1993, que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas [3];

Considerando que não foram acordadas com a Letónia condições suplementares para a gestão anual dos TAC e quotas nos termos do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 847/96 do Conselho [4];

Considerando que, por razões imperativas de interesse comum, o presente regulamento deve ser aplicado com efeitos desde 1 de Janeiro de 1999,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999, os navios que arvoram pavilhão de um Estado-membro são autorizados a realizar capturas em águas sob jurisdição da Letónia em matéria de pesca, dentro dos limites quantitativos fixados no anexo.

*Artigo 2.º*

A contribuição financeira prevista no artigo 4.º do Acordo sobre as Relações em Matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a República da Letónia é estabelecida, para o período referido no artigo 1.º, em 177 923 ecus, a creditar numa conta indicada pela Letónia.

*Artigo 3.º*

As unidades populacionais referidas no anexo não estão sujeitas às condições estabelecidas nos artigos 2.º e 3.º e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.

*Artigo 4.º*

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável com efeitos desde 1 de Janeiro de 1999.

---

[1] JO L 389 de 31.12.1992, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1181/98 (JO L 164 de 9.6.1998, p. 1).

[2] JO L 332 de 20.12.1996, p. 2.

[3] JO L 261 de 20.10.1993, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2205/97 (JO L 304 de 7.11.1997, p. 1).

[4] JO L 115 de 9.5.1996, p. 3.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Dezembro de 1998.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

W. MOLTERER

---

*ANEXO*

**Repartição das quotas de captura da Comunidade em 1999 nas águas da Letónia**

*(peso fresco arredondado, em toneladas; para o salmão: número de peixes)*

| Espécies | Divisão CIEM | Quotas de captura da Comunidade | Quotas atribuídas aos Estados-Membros | |
|---|---|---|---|---|
| Bacalhau | IIId | 261 | Dinamarca | 97 |
| | | | Finlândia | 42 |
| | | | Alemanha | 44 |
| | | | Suécia | 78 |
| Salmão | IIId | 10 000 | Dinamarca | 3 890 |
| | | | Finlândia | 3 742 |
| | | | Alemanha | 432 |
| | | | Suécia | 1 936 |